



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº. 1.133, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera horário de expediente nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO as datas festivas em razão das comemorações de Natal e Ano Novo e a habitual redução do expediente na véspera ou antevéspera destas datas,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, sexta-feira, será, excepcionalmente, das 08 horas às 14 horas, com expediente externo.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o serviço essencial, assim considerado, o de saúde (Unidade Básica de Saúde), que manterá médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e motorista, que terão horário de expediente normal, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Art. 2º Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estão excluídos das normas do presente Decreto.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições deste Decreto aos estagiários da Administração Municipal observada, sempre, a jornada máxima semanal de atividades em estágio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda